



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 006, 17 de outubro de 1951.

Autoriza aquisição de móveis e utensílios.

A Câmara Municipal de Mantena decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Prefeito Municipal de Mantena, autorizado a adquirir mediante concorrência pública ou administrativa, material permanente para o serviço de administração geral, até a importância de Cr\$ 8.000,00.

Art.2º. As despesas decorrentes do artigo primeiro correrão por dotação orçamentária própria.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro do ano de 1952.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento desta pertencer, que a cumpram e façam executar inteiramente como nela se contém.

Mantena, 17 de outubro de 1951.

José Romero Duque
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário da Prefeitura